

Deputado Estadual Alencar Santana Braga

Daniel Scheiblich Rodrigues

para:

Luiz Antonio Gomes Pinto

10/09/2018 19:50

Cc:

Aldo Rebelo, "Sandra Dicroce Patrício"

Ocultar detalhes

De: Daniel Scheiblich Rodrigues/PALACIO/BR

Para: Luiz Antonio Gomes Pinto/PALACIO/BR@INFRAHUB,

Cc: Aldo Rebelo/PALACIO/BR@INFRAHUB, "Sandra Dicroce Patrício"

<sandradicrocepatricio@gmail.com>

Prezado Sr. Luiz Antonio,

Para resposta às Indicações Parlamentares n.º 2064/2018, n.º 2066/2018 e n.º 2067/2018, expedidas pelo Ex.º Sr. Alencar Santana Braga, D.D. Deputado Estadual, no que concerne à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fica indicada a seguinte redação:

Considerando que compete à União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, nos termos do artigo 22, inciso V, da Constituição Federal, e que o princípio federativo é cláusula pétrea do ordenamento constitucional brasileiro, conforme dispõe o artigo 60, § 4º, da Carta Magna, o Estado de São Paulo não dispõe de competência funcional para se manifestar quanto à política orçamentária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Diante do exposto, recomenda-se a Vossa Excelência a remessa de comunicação diretamente à autoridade competente no âmbito da União.

Agradecemos por seu sempre diligente desempenho no âmbito da Subsecretaria de Assuntos Parlamentares.

Atenciosamente,



Daniel Scheiblich Rodrigues

Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Casa Civil

danrodrigues@sp.gov.br | 11 2193-8771

Av. Morumbi, 4500 - 1º andar - sala 145 - São Paulo - SP